

Circular Nº15/2019

Vitória/ES, 26 de março de 2019

Aos Postos de Gasolina do Estado do Espírito Santo

Ref.: Resolução ANP nº 774/2019

Prezado associado,

Servimo-nos desta para trazer ao vosso conhecimento que, em 08/03/2019, foi publicada a Resolução ANP nº. 774/2019, que autoriza e institui o parcelamento administrativo de todos os créditos originários da ANP.

A partir da publicação da Resolução fica autorizado o parcelamento administrativo de todos os créditos originários da ANP, como aqueles oriundos de multas aplicadas ou decorrentes do exercício de poder de polícia, com seus acréscimos legais e contratuais, exceto créditos inscritos em dívida ativa e créditos decorrentes de débitos apurados e não pagos de Participação Governamental.

O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo cada parcela com o valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais).

PARA FORMALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO, BASTA QUE O REPRESENTANTE LEGAL DO REVENDEDOR PROCURE DIRETAMENTE A ANP, INCLUSIVE POR MEIO DO SITE.

Para vossa melhor compreensão, segue anexo o inteiro teor da Resolução.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.